

LEI COMPLEMENTAR Nº. 01 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2009.

Dispõe sobre a revisão geral anual e reajuste da remuneração dos servidores municipais de Itapagipe e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica concedido reajuste na remuneração dos servidores municipais de Itapagipe, correspondente a 8 % (oito por cento), com vigência a partir de 1º de fevereiro de 2009.

Art. 2º - Fica estabelecido o mês de janeiro de cada ano, para a revisão geral anual da remuneração dos servidores municipais.

Parágrafo único – O disposto no “caput” deste artigo se aplicará sucessivamente a partir do exercício de 2010.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a reeditar os anexos integrantes da Legislação municipal pertinente, alterando-se os valores em obediência ao disposto no Art. 1º desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2009.

Prefeitura Municipal de Itapagipe, 04 de fevereiro de 2009.

BENICE NERY MAIA
Prefeita Municipal

MARIO LUCIO QUEIROZ DA COSTA
Secretario Municipal de Administração e Planejamento

ROSILENE CARNEIRO DA COSTA
Secretaria Municipal de Fazenda